

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com arrimo no preceituado na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Prefeitura Municipal de Itapissuma
PUBLICADO
Em 13 / 06 / 17
[Assinatura]
Funcionário
Matricula

EMENTA – Altera a estrutura da Secretaria Distrital do Município de Itapissuma, modifica nomenclatura de secretarias e dá outras providências.

Artigo 1º - Com o advento desta Lei a Secretaria Distrital do Município de Itapissuma, será dividida em duas secretarias com os mesmos objetivos, a saber:

I – SECRETARIA DISTRITAL DE BOTAFOGO

II – SECRETARIA DISTRITAL DE MANGABEIRA

Artigo 2º - As Secretarias Distritais criadas com o advento desta Lei terão a seguinte estrutura administrativa:

SECRETARIA DISTRITAL DE BOTAFOGO

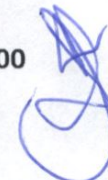
NOMENCLATURA	QUANTITATIVO	SIMBOLO	SALÁRIO (R\$)
SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	CC - 1	5.000,00
ASSESSOR ESPECIAL	03	CC - 1	5.000,00
DIRETOR DISTRITAL	05	CC - 2	2.000,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	06	CC - 3	1.500,00
CHEFE DE ILUMINAÇÃO DISTRITAL	01	CC - 4	1.200,00
CHEFE DE OBRAS DISTRITAL	01	CC - 4	1.200,00
CHEFE DE FRENTE DE SERVIÇO DISTRITAL	01	CC - 4	1.200,00
CHEFE DE FROTA DE VEICULO DISTRITAL	01	CC - 4	1.200,00
CHEFE DE LIMPEZA DISTRITAL	01	CC - 4	1.200,00
ASSESSOR DE LOCOMOÇÃO DISTRITAL	03	CC - 4	1.200,00
ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO	03	CC - 5	950,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO DISTRITAL	15	CC - 5	950,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

CNPJ: 08.637.399/0001-28

RUA MANOEL LOURENÇO, 16 – CENTRO – ITAPISSUMA/PE – CEP 53.700-000

FONE: 81 3548-1647 / 81 3548-1156



SECRETARIA DISTRITAL DE MANGABEIRA

NOMENCLATURA	QUANTITATIVO	SIMBOLO	SALÁRIO (R\$)
SECRETÁRIO MUNICIPAL	01	CC - 1	5.000,00
ASSESSOR ESPECIAL	03	CC - 1	5.000,00
DIRETOR DISTRITAL	05	CC - 2	2.000,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	06	CC - 3	1.500,00
CHEFE DE ILUMINAÇÃO DISTRITAL	01	CC - 4	1.200,00
CHEFE DE OBRAS DISTRITAL	01	CC - 4	1.200,00
CHEFE DE FRENTE DE SERVIÇO DISTRITAL	01	CC - 4	1.200,00
CHEFE DE FROTA DE VEICULO DISTRITAL	01	CC - 4	1.200,00
CHEFE DE LIMPEZA DISTRITAL	01	CC - 4	1.200,0
ASSESSOR DE LOCOMOÇÃO DISTRITAL	03	CC - 4	1.200,00
ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO	03	CC - 5	950,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO DISTRITAL	15	CC - 5	950,00

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta de Dotações Próprias do Poder Executivo, podendo ser Suplementadas na medida de suas necessidades, na forma prevista em Lei.

Artigo 4º - A Secretaria de Indústria, Comércio, Agricultura, Pesca, Capacitação e Emprego e a Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, com o advento desta Lei passarão a denominar-se: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL e SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, respectivamente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2017.


JOSE BEZERRA TENÓRIO FILHO
Prefeito Municipal